



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ATO SEAP Nº 10, DE 30 DE AGOSTO DE 2026

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as consequências causadas pelas intempéries que assolam o Estado de Santa Catarina desde o último sábado, com previsão de continuidade pelos próximos dias, resultando na provável impossibilidade de acesso normal aos órgãos do judiciário trabalhista, conforme relatado pela imprensa;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina apresentou, nesta data, a "Previsão do Tempo para os próximos 5 dias" (<https://www.defesacivil.sc.gov.br/2026/08/30/previsao-para-os-proximos-5-dias-30-08-3/>), com prognóstico de "condição para chuva intensa e volumosa em todas as regiões, **elevando o risco (alto a muito alto) para alagamentos, enxurradas e deslizamentos em todas as regiões**";

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízo aos(às) jurisdicionados(as), magistrados(as), servidores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e aprendizes; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 313, VI, do CPC e no art. 154 do Regimento Interno,

RESOLVE:

1. Determinar a suspensão do curso dos prazos processuais, nos 1º e 2º Graus, no âmbito da 12ª Região, no dia 31 de agosto de 2026, mantendo-se a realização das audiências já designadas, dentro das possibilidades de atendimento, devendo o(a) Juiz(Juíza) da causa analisar a pertinência caso a caso, e sem prejuízo das partes, em decorrência da situação de emergência, efetuar o adiamento, se necessário.

2. Autorizar, também no dia 31 de agosto de 2026, o teletrabalho nas unidades judiciárias e administrativas em que o deslocamento de magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e aprendizes possa lhes oferecer riscos, bem como aos(às) terceirizados(as), o que deve ser avaliado e autorizado pela direção de cada Foro ou, em se tratado de Vara única, por seu (ua) juiz(a) titular. Nas unidades administrativas, caberá aos(às) seus gestores(as) a referida análise em relação aos (às) servidores(as) e à Diretora-Geral, em relação aos(as) terceirizados(as). Aos(às) aprendizes e estagiários(as) que encontrarem dificuldade de se deslocar ao seu local de trabalho, a falta poderá ser abonada.

Às Unidades que optarem pelo teletrabalho integral, fica autorizada a realização de audiências no modo exclusivamente telepresencial, fora das dependências das suas unidades de lotação, ficando mantidos os serviços essenciais de balcão virtual, manutenção, zeladoria e vigilância na forma presencial.

Comunique-se às Unidades Judiciárias, à Corregedoria Regional, à Coordenadoria de Suporte Operacional e à Ordem dos Advogados do Brasil/SC, bem como à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

Publique-se.

TERESA REGINA COTOSKY